

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N.º 006/2021.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N.º 006/2021, QUE DENOMINA AVENIDA E RUAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A avenida e ruas abaixo relacionadas passam a ter a seguinte denominação:

- **AVENIDA DOM J. B. SCALABRINI** passa a denominar-se **AVENIDA MONSENHOR SCALABRINI**: do loteamento Recanto São Carlos, ao Norte do Município, rumo ao sul, até encontrar o Loteamento Vale dos Plátanos, até seu final, divisa com parte do lote rural nº 43 de propriedade de Adilson Bressan, cortando de norte a sul os bairros Imaculada Conceição, Centro, Nossa Senhora da Saúde, Santo André e Scalabrini.

- **RUA VEREADOR GUILHERME MANTESE** passa a denominar-se **RUA GUILHERME MANTESE**: do limite municipal norte, da Rua Esperança, seguindo rumo ao sul até o prolongamento da Rua Lobo da Costa, cortando os bairros Imaculada Conceição, Centro e Nossa Senhora da Saúde.

- **RUA CEL. AGILBERTO MAIA** passa a denominar-se **RUA AGILBERTO MAIA**: da Rua João Pasquali sentido leste até a Rua Padre Aldo Bortoncello, cortando os bairros Planalto, Canecão, Centro e São Cristóvão.

- **RUA DR. SALGADO FILHO** passa a denominar-se **RUA SALGADO FILHO**: da Rua Irmão Eduardo até terras da chácara nº 05 do bairro Santo André, podendo ser prolongada até a Rua Bianor Luiz Ghelen, cortando os bairros São José, Centro, entre os bairros Nossa Senhora da Saúde, Pinheirinho e Santo André.

- **RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI** passa a denominar-se **AVENIDA ALBERTO PASQUALINI**: da divisa municipal no loteamento Recanto São Carlos, rumo ao sul até o entroncamento com as Ruas Carlo Termignoni e Jairo Brum, cortando os bairros São José com Conceição, Centro e Nossa Senhora da Saúde.

Art. 2º A publicidade das denominações constante no artigo 1º desta Lei dar-se-á mediante o Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaporé.

Art. 3º As placas de denominação ficarão a cargo do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores em 24 de maio de 2021.

MENSAGEM 006/2021

Senhores Vereadores,

Para os efeitos legais, estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal de Vereadores a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N.º 06/2021.

EMENDA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N.º 006/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021, QUE DENOMINA AVENIDA E RUAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Legislativa busca autorização para denominar avenida e ruas do município e dá outras providências.

Anexo segue Ruas e Avenidas a serem denominadas.

À consideração de Vossas Excelências.